

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1749 de 27/10/06

LEI Nº 7188/06
de 16 de outubro de 2006

Obriga as agências bancárias a manter, pelo menos, um caixa eletrônico com opções em braile para utilização por deficientes visuais.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

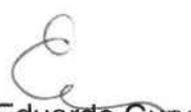
Art. 1º. Ficam as agências bancárias obrigadas a manter, pelo menos, um caixa eletrônico com opções em braile para utilização por deficientes visuais.

Art. 2º. O descumprimento do disposto no artigo anterior acarretará ao infrator multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), seguida dos demais procedimentos previstos no Código Administrativo Municipal.

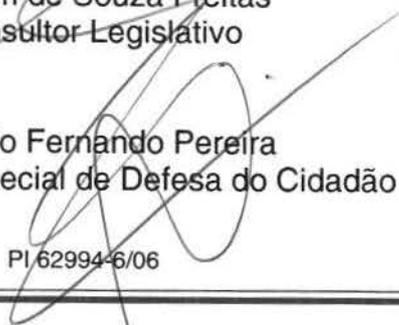
Art. 3º. As instituições financeiras terão prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta lei para se adequarem.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de outubro de 2006.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

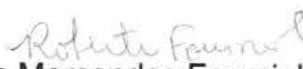

Antonio Fernando Pereira
Secretário Especial de Defesa do Cidadão

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 263/05 de autoria da Vereadora Dulce Rita)